



**Portaria IPSJON Nº 005, de 22 de janeiro de 2026**

**Concede o reajuste dos benefícios pagos pelo índice do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, aos servidores do Município de João Neiva, e segurados do IPSJON, relativo ao Índice do Governo Federal de 3,90%.**

**O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais,**

**Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS /MF Nº 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2026;**

**Considerando que é direito dos beneficiários e obrigação deste instituto conceder os benefícios previdenciários quando preenchidos os requisitos legais, e conforme legislação os servidores que não recebem pela paridade, sendo reajustado anualmente, conforme o índice do Governo Federal;**

**Considerando que os valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do Art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição Providencia prevista nos Artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e combinado Art. 54. da Lei Municipal nº 3.614/2024. Os proventos de aposentadoria de que tratam os artigos 52 e 53 desta Lei serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o reajuste aos segurados do IPSJON que optaram pela média salarial em conformidade com a legislação Federal e Municipal a receber seus proventos a partir de janeiro de 2026; de acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**Art. 2º - Os benefícios pagos aos servidores inativos e pensionistas pelo IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de João Neiva, que optaram pela média salarial em conformidade com a legislação vigente, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em até 3,90% (três inteiros e noventa por cento), conforme tabela a saber:**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE  
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR  
DE JANEIRO DE 2026.**

| <b>DATA DE INÍCIO DO<br/>BENEFÍCIO</b> | <b>REAJUSTE (%)</b> |
|--|---------------------|
| até janeiro de 2025                    | 3,90                |
| em fevereiro de 2025                   | 3,90                |
| em março de 2025                       | 2,38                |
| em abril de 2025                       | 1,86                |
| em maio de 2025                        | 1,38                |
| em junho de 2025                       | 1,02                |
| em julho de 2025                       | 0,79                |
| em agosto de 2025                      | 0,58                |
| em setembro de 2025                    | 0,79                |
| em outubro de 2025                     | 0,27                |
| em novembro de 2025                    | 0,24                |
| em dezembro de 2025                    | 0,21                |

**Art. 3º - Os servidores municipais inativos e pensionistas que optaram em receber seus proventos em conformidade com a paridade e índices possíveis do Poder Executivo incluindo o SAAE e o IPSJON, ou Legislativo Municipal, não serão beneficiados com o índice supracitado.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir 1º de Janeiro de 2026, e revoga as disposições em contrário.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Sala da Presidência, em 22 de janeiro de 2026.**

  
**MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**Registrada e publicada, em 22 de janeiro de 2026.**

  
**LAELIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON**  
Diretor Administrativo e Financeiro